



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1782/2011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função, sub-função e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.125	QUALIS MAIS – ATENÇÃO BÁSICA	
(2900) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 61.600,00
(2934) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 26.400,00
FR: 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
CA: 300.0024	Fundo a Fundo “Qualis Mais”	
	TOTAL.....	R\$ 88.000,00

Parágrafo Único: - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão com recursos abaixo especificados:

I – R\$ 73.262,57, com o Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2010, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I, combinado com o § 2º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, de transferências e convênios Estaduais/Vinculados a Saúde que se encontra disponível na conta corrente (4792) 130206-X, do Banco do Brasil S/A;

II – R\$ 14.737,43, com o Excesso de Arrecadação que será verificado mediante a transferência de saldo de recursos do exercício anterior para o programa Qualis Mais, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, fica acrescentado o valor constante do Parágrafo Único do Artigo 1º, desta Lei, a respectiva Ação de Governo.

Parágrafo Único: - Fica acrescentado a Fonte de Financiamento do Programa do Governo para o exercício de 2011, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 e da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2011.

Governo Municipal



Cândido Mota  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)